



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº620/2021

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, a confecção e instalação de monumento alusivo à Bíblia na “Praça da Bíblia”, localizada na Rua Nossa Senhora dos Remédios, ao lado da Câmara Municipal de Araucária, bairro Fazenda Velha.

JUSTIFICATIVA

A Praça da Bíblia, além de ser um local bastante conhecido, é também um espaço muito frequentado pela população araucariense. Nessa área, há grande fluxo de pessoas todos os dias, visto que é um espaço de lazer e realização de eventos que foram amplamente revitalizados.

No entanto, faz-se necessária a confecção e instalação de monumento alusivo à Bíblia, pois, atualmente, existe apenas um monumento que não faz jus e não representa com coerência, a referida Praça.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 13/05/2021 as 09:27:08.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Diante o exposto, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação e, posteriormente, seja encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de maio de 2021.

EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

Vereador

(assinatura eletrônica)

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Eduardo Rodrigo De Castilhos, vereador** em 13/05/2021 as 09:27:08.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=70553&c=7EA16M>.